



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25
-----------------------------------	----------------------------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS - EMPREITADA GLOBAL/MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

FÁBIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supra citado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS, dia 02/05/016	Horário: 14:00h
---	------------------------

O presente Processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS** nas seguintes localidades: Faxinal, Rincão do Tigre, Formigueiro, Capela do Cadeado e na Sede do Município conforme relação de endereços de beneficiários, memorial descritivo, orçamento discriminado, cronograma físico e plantas, que integram o presente Edital. **Serão de responsabilidade da empresa, todas as providencias relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de Recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.**

Itens	Quant.	Objeto	Valor Total R\$
01	01	Construção, por empreitada global (material e mão-de-obra), de 09 (nove) Módulos Sanitários nas seguintes localidades: Faxinal, Rincão do Tigre, Formigueiro, Capela do Cadeado e na Sede do Município, conforme Projeto Técnico de Engenharia, que é parte integrante deste Edital.	Serviços: 13.558,32 Materiais: 39.698,28 TOTAL: 53.256,60

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todo os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas cadastradas ou que venham a se inscrever no Registro de Fornecedores desta Prefeitura Municipal;

3.2. Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo em horário de expediente normal, observada a necessária qualificação, conforme os documentos arrolados no item nº 3.8 deste Edital;

3.3. Para fins de comprovação das exigências dos itens acima, a licitante deverá inserir no envelope de documentação (nº 01) o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado – **CRC – Atualizado**;

3.4. Das restrições – não poderá participar da presente licitação empresa:

- Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- Com falência decretada;
- Consociada;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.5. A empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes por seus Administradores, ou procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes.

3.6 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitada em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 25/2016

Edital Tomada de Preço Nº 03/2016

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS

Processo Licitatório Nº 25/2016

Edital Tomada de Preço Nº 03/2016

Envelope nº 2 – PROPOSTA

Nome do Proponente:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

OBS: A empresa deverá apresentar planilha orçamentária detalhada conforme sua proposta.

3.7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES: – Os envelopes nº 1 e 2 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município Licitante. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no endereço: Avenida Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado/RS, CEP 98.118-000.

3.7.1 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) **Certificado de Registro Cadastral do Município de Boa Vista do Cadeado, atualizado, cadastrado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.**
- b) **Certidão ou atestado comprovando a boa execução de serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente certificado pelo CREA, de acordo com o § 1º do Artigo 30 da Lei nº 8.666/93;**
- c) **Certidão de registro no CREA, da empresa licitante e do responsável ligado ao objeto da licitação, É condição indispensável para assinatura do contrato que a empresa vencedora do certame apresente o contrato social .**
- d) **Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;**
- e) **Certidão negativa de débito com o INSS;**
- f) **Certidão de regularidade junto ao FGTS;**
- g) **Certidão negativa perante a justiça do Trabalho;**
- h) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos.**
- i) **Cumprimento das disposições do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração Formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros de**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei. (ANEXO II).

j) Declaração do Licitante dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III).

l) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura numa das formas descritas a seguir:

1. Apresentados em Diário Oficial
2. Publicados em jornais,
3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da Licitante,
4. Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Responsável legal da Empresa;

m) Certidão negativa de pedidos de falência e concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação;

n) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

Liquidez instantânea: **AD** = índice mínimo: 0,05

PC

Liquidez corrente: **AC** = índice mínimo: 1,00

PC



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Liquidez geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

Gerência de capitais de terceiros: $\frac{PL}{AT}$ = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,51

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível; **ARLP** = Ativo Realizável a Longo prazo;

AP = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido. **AT** = Ativo Total

o) Não serão consideradas em “boa situação financeira”, para fins de cadastro, as empresas que não alcançarem os índices acima referidos;

p) O cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

Nota: Para decidir questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

Os documentos solicitados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos originais.

Os interessados em participar da presente licitação e que não se encontram cadastrados junto ao Município, poderão **cadastrar-se até o dia 27 de Abril de 2016** mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.9 – O envelope nº 02 deverá conter:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Proposta financeira em moeda corrente nacional; com preço unitário e total e separadamente do material e da mão-de-obra, PARA OS ITENS.
- b) Cronograma físico para execução da obra, assinado pelo responsável técnico;

Nota:

As empresas licitantes poderão apresentar cronograma físico alternativo, inferior ao estabelecido, ficando a ele vinculados, sendo fiscalizados pelo Conselho Gestor de Obras do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 – O preço deverá incluir o fornecimento de material, mão-de-obra e outros encargos.

4.2- A obra deverá estar concluída em: 09 (NOVE) meses, corridos contados após emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro, descontado os dias de chuva, sendo exigido o livro diário da obra.

4.3- A Secretaria Municipal de Obras, designará um fiscal, que ficará encarregado de fiscalizar a execução da obra, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas, podendo ainda realizar apontamentos ao contratado para a fiel execução do contrato.

4.4 – A validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

4.5- O contratado deverá indicar preposto para responder pela execução do contrato.

5. DO JULGAMENTO

5.1- A melhor proposta será a que apresentar **menor preço global, TOTAL DO ITEM** , assegurada a qualidade do material conforme projeto e memorial descritivo.

6. DO PREÇO

6.1- **O preço máximo a ser pago referente a presente contratação, será de: R\$ 53.256,60 (Cinquenta e Tres Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta centavos).**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

6.2- No caso de discordância entre o preço global numérico prevalecerá neste o valor por extenso;

6.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DAS DESPESAS

7.1- As despesas decorrentes do presente, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04- Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
04.04.1.020.4.4.90.51.99.00.00.00 (330/2016)
04.04.1.020.4.4.90.51.99.00.00.00 (1117/2016)

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO

9.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal no prazo de 03 (três) dias convocará o vencedor para assinar o contrato sob pena de decair do Direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2- Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento).

9.3- Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, o Município poderá adiar o contrato, obedecendo a Lei nº 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial.

9.4- O tempo em que a obra permanecer embargada será contado como de execução.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.5- A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5%(meio por cento) por dia de infração ou imediata rescisão do contrato, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.6- Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts, 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.7 - O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, quando na execução da obra de que trata este Edital.

9.8- A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer a garantia a administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato e ela adjudicado.

9.9- A contratada deverá depositar, a título de caução de garantia de execução de contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco Banrisul, Conta Corrente Nº 04.1342050 6 , Agencia Nº 0190 em favor de PM Prestação de Garantia para Obras e Serviços ,devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do contrato.

9.9 – As dúvidas oriundas da aplicação do contrato serão dirimidas perante o foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais com o laudo de vistoria e medição do Engenheiro da Prefeitura, Rui Paulo Ianke, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que os recursos a serem utilizados são da Secretaria de Obras.

10-2 O recebimento provisório da obra deverá ser solicitado via protocolo geral, no mesmo processo de emissão da fatura final. Nesta data, iniciará a contagem para o recebimento definitivo da obra.

10-3- As multas serão calculadas sobre o valor contratado.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11-1 . A Planilha de Orçamento Global (EM ANEXO) apresenta os PREÇOS UNITÁRIOS e as QUANTIDADES de cada item, levantados e orçado segundo metodologia própria adotada pela Contratante. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cada licitante deve, segundo metodologia própria, avaliar e adotar os seus próprios valores. A eventual diferença entre o quantitativo executado e aquele constante da proposta não será

Objeto de acréscimo ou redução de serviços para fins de pagamento.

11-2. O orçamento deverá ser elaborado levando-se em consideração que as obras, serviços e instalações, objeto deste edital, deverão ser entregues completos. Em conseqüência, ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

11-3. Licitante vencedor deverá, providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis federais, estaduais e municipais competentes, para a execução da obra e todas as providencias relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de Recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

11-4 . O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE e comprovação, pela CONTRATADA, **dos recolhimentos devidos aos INSS e ao FGTS**, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na obra até a mesma data.

11-5. Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela CONTRATADA que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização da CONTRATANTE. Estes deverão ser substituídos ou refeitos dentro do prazo de conclusão fixado no edital.

11-6 . O RECEBIMENTO DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil, por cinco anos, pela solidez e segurança da obra, desde que se constate que danos estruturais ou vícios, que venham a se revelar, não resultaram de comprovado mau uso pelo USUÁRIO, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06*

12-1. A obtenção de cópia deste Edital pode ser realizada junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, sito a Avenida Cinco Irmãos, nº 1130. Maiores informações pelo endereço descrito ou através do Telefone: (055) 3643-1027 ramal 228 com o **Pregoeiro Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Vanessa Katieli Dalla Costa**, ou e-mail: compras201330@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

OBS: faz parte integrante deste edital a Minuta do termo de contrato de Obras e Engenharia, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

Boa Vista do Cadeado RS, 13 de Abril de 2016.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

____/____/2016.

Rodrigo Mastella S. da Silva
OAB/RS 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E ENGENHARIA N° .../2016

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016 CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS EM RESIDENCIAS APROVADAS CONFORME- COHAB.

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Srº. FÁBIO MAYER BARASUOL, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..... **DADOS DA EMPRESA.....**, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e lei 9648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por seu respectivo fundamento e finalidade à contratação de empresa para execução global, para Construção de 09 (Nove) Módulos Sanitários incluindo material e Mão de obra; conforme Processo Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2016, a execução deverá estar em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura, tudo conforme especificações dos projetos e memoriais descritivos, Planilhas, e Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

O valor a ser pago a Contratada será de R\$ (.....) por constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo contratado pelo referente serviço, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto; na **Conta Bancária Agência xx, Conta Corrente xx, Banco xx.**

Licitante vencedor deverá, providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis federais, estaduais e municipais competentes, para a execução da obra e todas as providencias relativas ao licenciamento da construção, ARTS de execução junto ao CREA, Guias de Recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes.

O pagamento de qualquer parcela do contrato dependerá da prévia aprovação da Fiscalização da **CONTRATANTE** e comprovação, pela **CONTRATADA**, **dos**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

recolhimentos devidos aos INSS e ao FGTS, até a data de apresentação da fatura, bem como da comprovação de pagamento devido ao pessoal empregado na obra até a mesma data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

A Contratada executará os serviços e obras cumprindo os seguintes prazos: **Após emissão da ordem de Serviço: 5 (cinco) dias para início da execução da obra, 09 (NOVE) meses para conclusão da obra e 5 (cinco) dias após a homologação do processo para assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após Emissão do Laudo de Medição do departamento de Engenharia da Prefeitura, conforme mostra o cronograma físico-financeiro O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, ou através de depósito bancário, de cheque nominal em favor da Contratada; a empresa contratada deverá providenciar junto ao INSS, a matrícula da obra, deverá apresentar cópia do recolhimento das contribuições previdenciária (INSS), mensalmente, pois fica condicionado estes recolhimento a liberação dos pagamentos, será retido O ISSQN, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

04- Secretaria de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento
--

04.04.1.020.4.4.90.51.99.00.00.00 (330/2016)
--

04.04.1.020.4.4.90.51.99.00.00.00 (1117/2016)

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO:

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista no contrato (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E MULTA: E DAS GARANTIAS:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

O atraso não justificado na obrigação assumida e, após notificação pelo contratante da data do início dos serviços, sujeitará o contratado a multa de 0,50% (meio por cento), sobre cada dia de atraso, sobre o valor contratado, quando o mesmo deixar de cumprir integralmente o contrato e todas as cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções.

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

b) Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;

III - Rescisão de contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;

b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTA: E DAS GARANTIAS:

O atraso não justificado na obrigação assumida e, após notificação pelo contratante da data do início dos serviços, sujeitará o contratado a multa de 0,50% (meio por cento), sobre cada dia de atraso, sobre o valor contratado, quando o mesmo deixar de cumprir integralmente o contrato e todas as cláusulas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA GESTÃO DE CONTRATO:

A Contratante designa o **Sr Rui Paulo lanke, Servidor Público deste Município, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato;** Ficando o mesmo com poderes para a qualquer momento exigir da Contratada a apresentação de documentação Fiscal, Jurídica ou Técnica, bem como as negativas que por ventura tenham no decorrer do Processo, decorrido prazo de validade ou vencimento, bem como fazer apontamentos para a fiel execução do contrato.

O Contratado declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato a ter conhecimento dos locais onde deverão executar o referido serviço.

O contratado deverá atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, **apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.**

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com o projeto em anexo. Os materiais e mão-de-obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir substituição de materiais, mão-de-obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer a garantia a administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato e ela adjudicado.

9.9- A contratada deverá depositar, a título de caução de garantia de execução de contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

) do valor do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Bancoxx, Conta N°xx, Agencia N°xx ,devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, de Abril de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FÁBIO MAYER BARASUOL

Prefeito Municipal

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA

Procurador Jurídico

OAB RS- 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no
artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ANEXO III

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

Tomada de Preço nº 3/2016

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., DE DE 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06